



LEI Nº 1.002, DE 22 DE MAIO DE 1 992.

FAÇO SABER QUE : CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante convênio ou contrato, a órgão público ou a firma particular, os direitos de exploração do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, desta cidade com todos os equipamentos e materiais pertencentes a Associação Hospitalar de Assistência a Maternidade e a Infância de Silvânia.

§ 1º - Em igualdade de condições a preferência da cessão autorizada por esta Lei será dos médicos desta cidade.

§ 2º - O prazo de duração para a cessão ora autorizada será até 31.12.1 992.

Art. 2º - O levantamento dos equipamentos e materiais da AHAMIS, bem como dos investimentos feitos pela Fundação TRUMPET no Hospital da Rua Senador Canedo desta cidade, será feito por uma comissão nomeada pelo Prefeito, composta pelo Secretário Municipal de Saúde e por dois Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 30 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 22 de maio de 1 992.

José Denisson de Sousa